PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Transcrito Por: Marinalva

Igarassu, 04 de setembro de 1991

LEI Nº 2.022/91

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o Ministério da Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a assinar convênio com o Ministério da Ação Social, visando realizar obras de infra-estrutura e construção de moradias populares no valor de Cr$ .... 36.402.600,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dois mil e seiscentos cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para cobertura das despesas com o presente convênio correrão:

a) por conta do Ministério da Ação Social Cr$ 28.002.000,00

b) como contra partida do Município da seguinte dotação:

13.0 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

13.2 - Departamento de Obras Públicas e Urbanismo

1057316.1.44 - Obras de Construção de Habitação Populares

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....Cr$ 8.400.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 04 de setembro de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito